



Câmara Municipal de Paiva
CEP 36.195-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 16/2019.

CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios e de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva/MG.

1. DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Fabiana de Souza Brandão**, brasileira, casada, servidora pública, nascida no dia 18 de janeiro de 1984, filho de Maria Aparecida de Souza Brandão e José Dias Brandão, Portador da Cédula de Identidade da Polícia de Minas Gerais nº MG - 13246247 e do CPF nº 059.498.326-63, residente e domiciliada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, nesta cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 A Empresa Mercearia Campos do Vale LTDA, empresa do setor privado, com sede na Rua Joao Ferreira De Paiva, nº 83 – Centro, na cidade de Paiva, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.515.842/0001-74, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Auxiliadora Aparecida de Oliveira Costa, brasileira, comerciante, portador do CPF nº 410.239.196-72

1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2019 – CARTA CONVITE Nº. 04/2019**, fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Aquisição de gênero alimentício e de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva/MG., conforme abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	0447	Açúcar - tipo cristal, de coloração branca, isento de impurezas. Embalagem plástica, transparente, não violada. Pacote com 05 kg.	UN	15,0000	8,99	134,85
0004	0448	Balas Sortidas - macias diversos sabores: Morango, pêssego, chocolate, maçã verde, maracujá, abacaxi. Pacote com 600g.	PCT	10,0000	4,99	49,90
0007	0451	Biscoito Amanteigado: Coco, Leite, Chocolate, Nata. - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, lacrada e rotulada. Pacote de 330g	PCT	40,0000	3,49	139,60
0011	0454	Carne Moída - de primeira, limpa, tipo Patinho, contendo de 4 a 5% no máximo de gordura, embalagem de 1 kg, resfriada, contendo no rótulo dados do fabricante, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF)- EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO.	KG	12,0000	13,90	166,80
0012	0456	Cebola - branca ou roxa tamanho médio, de boa qualidade.	KG	3,0000	3,49	10,47
0017	0461	Leite UHT Integral - envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem	CX	10,0000	35,88	358,80

Darcos

Alberto

		original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento; Caixa com 12 unidades.				
0022	0466	Manteiga com sal - MANTEIGA c/ sal, 200 G, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	UN	10,0000	5,99	59,90
0038	0482	Requeijão Cremoso de 180g - Tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	25,0000	4,29	107,25
0039	0483	Rosquinha (Sequilha) - Tipo Sequilha 500g. Sabor:sequilha, composição composto de amido, ovo, açúcar, embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado, contendo validade e fabricação do produto. Embalagem 500g.	PCT	15,0000	5,35	80,25
0040	0484	Sal - iodado refinado, embalagem de 1 KG.	UN	1,0000	1,39	1,39
0041	0486	Salsicha - tipo hot dog. Embalagem c/ 3kg. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, resfriado, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do	UN	6,0000	7,29	43,74

Sandra

Alfate

		produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade				
0042	0485	Tempero - culinário, batido, contendo sal, alho, cebola e ervas. Embalagem de 340g	UN	1,0000	3,99	3,99
				TOTAL: R\$ 1.156,94		

3. DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do contrato é de até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 1.156,94 (Mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

3.2.2 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência dos objetos licitados pela responsável da Secretaria da Câmara Municipal de Paiva, mediante apresentação da NF pela Contratada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.30 – Material de consumo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- Garantir a Câmara o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS E

Handwritten signature

Handwritten signature

TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.

f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, nos termos do presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

a) Publicar o extrato do Contrato;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) Fiscalizar a execução do presente instrumento, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

7 – DOS DIREITOS

7.1 – São direitos do CONTRATANTE:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, em especial os previstos no presente instrumento;

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

7.2 – São direitos do CONTRATADO:

a) Cobrar pelos produtos a CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Paiva, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete à Secretaria da Câmara, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Handwritten signature

Handwritten signature

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

10.1.4 - Representação ao Ministério Público

11. DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato de preços poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12. DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 - O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A Câmara Municipal de Paiva providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paiva, 28 de março de 2019.



Fabiana de Souza Brandão
FABIANA DE SOUZA BRANDÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Auxíliosa Aparecida de Oliveira Costa
MERCEARIA CAMPOS DO VALE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Ernesto S. Lúcio CPF: 073.341.996-85
- 2) Cristina Aparecida Marques de Souza CPF: 094.97.196-98

